



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 40/2024.

Maringá, 30 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo Instituir os Perímetros Urbanos do Município de Maringá, dentro do contexto de Revisão do Plano Diretor do Município de Maringá.

Nesse cenário, ainda que a Lei Geral do Plano Diretor já tenha sido debatida e aprovado por Vossas Excelências, ressalto que o art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, que disciplina as normas de planejamento urbano no âmbito do Estado do Paraná, dispõe que a revisão do Plano Diretor deve contemplar a edição de várias normas correlatas. É o caso da norma que trata do perímetro urbano.

Assim, depois de finalizado o Projeto de Lei da Lei Geral do Plano Diretor que foi submetido ao Poder Legislativo, a Equipe Técnica responsável pela realização do processo de revisão elaborou a Minuta do Projeto de Lei e mais materiais e ações que contemplam a questão dos perímetros urbanos existentes no Município de Maringá.

Em consonância à Lei Complementar nº 934/2012, foi designada audiência pública para tratar o tema, a qual foi realizada no último dia 29.01.2024, no Plenário da Câmara do Vereadores, onde a população pode expor as suas opiniões cumprindo, portanto, o art. 40, §4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Após a exposição das opiniões, também houve a necessidade de inclusão de uma disposição que faz remissão ao Plano Diretor, que determina que o perímetro urbano deva convergir com as macrozonas urbanas e, neste sentido, a proposta de perímetro foi adaptada àquelas macrozonas que foram ampliadas pelo próprio Poder Legislativo, quando da aprovação da Lei Geral do Plano Diretor.

Desta forma, considerando todas as discussões, debates e contribuições apresentadas pelo Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, e a população durante a Audiência Pública, alinhadas com os princípios, objetivos e diretrizes definidos na Lei do Plano Diretor.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 03/05/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 03/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3727941** e o código CRC **C28F415F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Autoria: Poder Executivo.

Institui os perímetros das zonas urbanas do município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta lei, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece os perímetros urbanos no Município de Maringá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituída a Zona Urbana do Distrito Sede e dos Distritos do Município de Maringá, definidas pelos perímetros descritos e demarcados por limites legais apresentados nos mapas e memoriais descritivos, previstos na Lei do Plano Diretor do Município de Maringá.

Art. 3º Para a aplicação dos requisitos e disposições desta lei, são adotados as seguintes definições:

I - Datum: Marco geodésico horizontal e vertical usado como ponto de referência no sistema geodésico;

II - SGB: Sistema Geodésico Brasileiro;

III - SIRGAS: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas;

IV - SIRGAS 2000: Datum referencial geodésico adotado na presente Lei;

V - UTM - Universal Transversa de Mercator: Sistema referencial de localização terrestre adotado na presente lei, com coordenadas métricas planas dados pelos componentes E (Leste) e N (Norte);

VI - Fuso 22 sul: Referente ao MC (meridiano central) 51°, no qual o município de Maringá está inserido.

Art. 4º Compõem os perímetros urbanos do município de Maringá:

I - Distrito Sede de Maringá;

II - Distrito de Iguatemi;

III - Distrito de Floriano;

IV - Vila Jardim São Domingos;

V - Venda Duzentos.

Art. 5º São partes integrantes desta Lei os anexos que compõem os mapas e os memoriais descritivos contendo o perímetro da área, coordenadas, distâncias e azimute:

I - Anexo I: mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Maringá;

II - Anexo II: mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Iguatemi;

III - Anexo III: mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Floriano;

IV - Anexo IV: mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano da Vila Jardim São Domingos.

V - Anexo V: mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano da Venda Duzentos.

Art. 6º Em atendimento ao art. 119, da Lei Complementar nº 1.424, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Lei Geral do Plano Diretor, a eventual ampliação dos perímetros urbanos deverá considerar a alteração e ampliação da macrozona urbana, sem prejuízo de observar o contido no art. 42-B, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei Complementar nº 332, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações;

II - a Lei Complementar nº 957, de 16 de outubro de 2013;

III - a Lei Complementar nº 1025, de 20 de agosto de 2015;

IV - o art. 2º, da Lei Complementar nº 1.360, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura..



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 03/05/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 03/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3727949** e o código CRC **BE953218**.

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

I - Área (ha): 17.6600,97 ha.

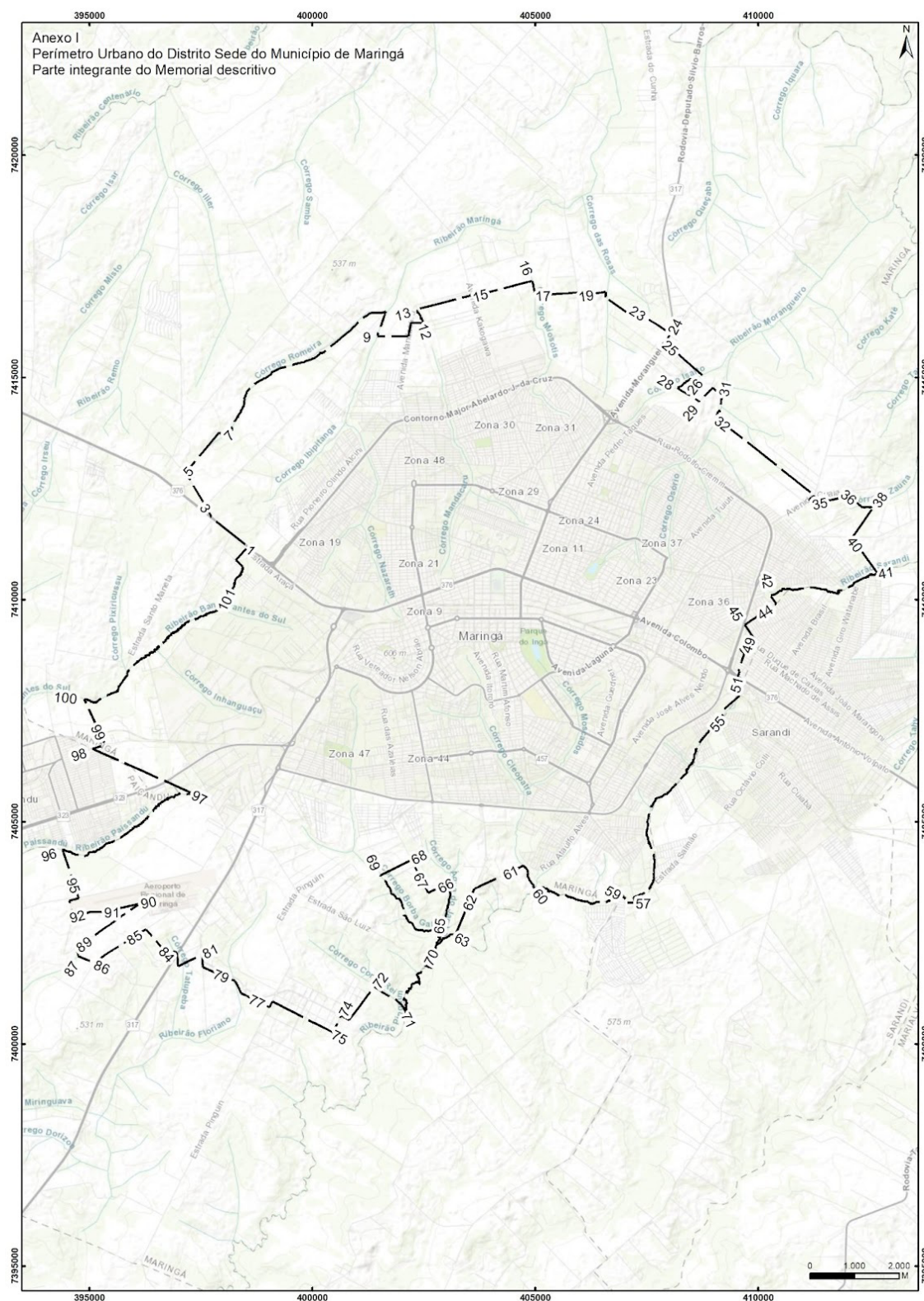
II - Perímetro (m): 82309,78 m.

III - Memorial: O Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Maringá inicia-se no marco denominado 1, localizado na rodovia BR-376 de coordenada UTM (E): 398557,81 e UTM (N): 7411190,51 (fuso 22 sul); Deste segue com azimuth 308°35'24,23" e distância de 1081,61 m pela rodovia BR-376 até o marco 2 de coordenada UTM (E): 397712,39 e UTM (N): 7411865,16; Deste segue com azimuth 44°49'44,91" e distância de 24,07 m até o marco 3 de coordenada UTM (E): 397729,36 e UTM (N): 7411882,23; Deste segue com azimuth 330°11'1,40" e distância de 1002,87 m pela estrada Romeira até o marco 4 de coordenada UTM (E): 397223,37 e UTM (N): 7412748,08; Deste segue com azimuth 319°37'26,52" e distância de 121,05 m pela estrada Romeira até o marco 5 de coordenada UTM (E): 397144,95 e UTM (N): 7412840,29; Deste segue com azimuth 40°12'44,35" e distância de 1201,49 m até o marco 6 de coordenada UTM (E): 397908,99 e UTM (N): 7413767,56; Deste segue com azimuth 129°28'3,62" e distância de 189,05 m até o marco 7 de coordenada UTM (E): 398054,93 e UTM (N): 7413647,40; Deste segue com azimuth 44°09'15,71" e distância de 4886,44 m pelo córrego da Romeira até o marco 8 de coordenada UTM (E): 401649,70 e UTM (N): 7416489,60; Deste segue com azimuth 198°53'38,43" e distância de 592,85 m pelo ribeirão Maringá até o marco 9 de coordenada UTM (E): 401456,08 e UTM (N): 7415929,75; Deste segue com azimuth 89°53'12,60" e distância de 699,38 m até o marco 10 de coordenada UTM (E): 402155,45 e UTM (N): 7415934,01; Deste segue com azimuth 9°13'21,93" e distância de 309,67 m pela estrada Mandacaru até o marco 11 de coordenada UTM (E): 402210,34 e UTM (N): 7416238,78; Deste segue com azimuth 93°10'2,82" e distância de 282,51 m até o marco 12 de coordenada UTM (E): 402492,41 e UTM (N): 7416223,17; Deste segue com azimuth 343°23'46,64" e distância de 359,94 m pelo córrego Mandacaru até o marco 13 de coordenada UTM (E): 402332,43 e UTM (N): 7416531,34; Deste segue com azimuth 75°30'48,84" e distância de 1293,69 m até o marco 14 de coordenada UTM (E): 403584,98 e UTM (N): 7416854,96; Deste segue com azimuth 165°38'35,61" e distância de 27,53 m pela estrada Miosótis até o marco 15 de coordenada UTM (E): 403591,81 e UTM (N): 7416828,29; Deste segue com azimuth 75°33'46,61" e distância de 1378,03 m até o marco 16 de coordenada UTM (E): 404926,33 e UTM (N): 7417171,85; Deste segue com azimuth 158°56'19,05" e distância de 339,97 m pelo Cór. Myosótis até o marco 17 de coordenada UTM (E): 404996,71 e UTM (N): 7416844,58; Deste segue com azimuth 85°56'28,24" e distância de 958,05 m até o marco 18 de coordenada UTM (E): 405952,35 e UTM (N): 7416912,53; Deste segue com azimuth 176°40'13,04" e distância de 81,56 m pela estrada Roseira até o marco 19 de coordenada UTM (E): 405957,09 e UTM (N): 7416831,08; Deste segue com azimuth 80°43'27,57" e distância de 640,45 m até o marco 20 de coordenada UTM (E): 406589,16 e UTM (N): 7416934,31; Deste segue com azimuth 187°9'52,37" e distância de 129,42 m pelo córrego das Rosas até o marco 21 de coordenada UTM (E): 406578,27 e UTM (N): 7416805,56; Deste segue com azimuth 125°56'12,89" e distância de 621,37 m até o marco 22 de coordenada UTM (E): 407081,25 e UTM (N): 7416440,72; Deste segue com azimuth 36°5'25,57" e distância de 141,64 m até o marco 23 de coordenada UTM (E): 407164,68 e UTM (N): 7416555,17; Deste segue com azimuth 123°15'29,03" e distância de 1038,18 m até o marco 24 de coordenada UTM (E): 408034,54 e UTM (N): 7415988,47; Deste segue com azimuth 207°24'43,667" e distância de 233,94 m pela rodovia PR 317 até o marco 25 de coordenada UTM (E): 407910,79 e UTM (N): 7415790,43; Deste segue com azimuth 131°16'37,78" e distância de 1113,55 m até o marco 26 de coordenada UTM (E): 408747,65 e UTM (N): 7415055,82; Deste segue com azimuth 216°39'37,96" e distância de 658,32 m pelo córrego Isalto até o marco 27 de coordenada UTM (E): 408193,37 e UTM (N): 7414767,63; Deste segue com azimuth 141°5'23,52" e distância de 28,35 m até o marco 28 de coordenada UTM (E): 408211,17 e UTM (N): 7414745,57; Deste segue com azimuth 121°20'48,05" e distância de 551,03 m até o marco 29 de coordenada UTM (E): 408681,77 e UTM (N): 7414458,91; Deste segue com azimuth 43°51'46,96" e distância de 434,75 m até marco 30 de coordenada UTM (E): 408989,09 e UTM (N): 7414765,96; Deste segue com azimuth 128°24'39,12" e distância de 285,20 m até o marco 31 de coordenada UTM (E): 409190,92 e UTM (N): 7414564,46; Deste segue com azimuth 189°39'13,63" e distância de 514,72 m pelo ribeirão Morangiero até o marco 32 de coordenada UTM (E): 409079,52 e UTM (N): 7414084,33; Deste segue com azimuth 128°30'46,94" e distância de 2788,22 m até o marco 33 de coordenada UTM (E): 411261,4 e UTM (N): 7412348,38; Deste segue com azimuth 209°33'34,96" e distância de 153,33 m pela estrada Guaiapó até o marco 34 de coordenada UTM (E): 411143,66 e UTM (N): 7412254,15; Deste segue com azimuth 146°6'25,33" e distância de 121,77 m até o marco 35 de coordenada UTM (E): 411205,94 e UTM (N): 7412149,52; Deste segue com azimuth 77°45'0,00" e distância de 845,00 m até o marco 36 de coordenada UTM (E): 412031,70 e UTM (N): 7412328,81; Deste segue com azimuth 129°2'59,99" e distância de 407,89 m até o marco 37 de coordenada UTM (E): 412348,51 e UTM (N): 7412071,9; Deste segue com azimuth 75°34'9,21" e distância de 266, m pelo córrego Zaúna até o marco 38 de coordenada UTM (E): 412607,84 e UTM (N): 7412112,21; Deste segue com azimuth 214°39'43,26" e

distância de 861,18 m até o marco 39 de coordenada UTM (E): 412118,07 e UTM (N): 7411403,86; Deste segue com azimuth 269°12'44,92" e distância de 20,48 m pela estrada Zaúna até o marco 40 de coordenada UTM (E): 412097,59 e UTM (N): 7411403,58; Deste segue com azimuth 144°23'45,45" e distância de 1006,38 m até o marco 41 de coordenada UTM (E): 412683,48 e UTM (N): 7410585,32; Deste segue com azimuth 246°58'36,69" e distância de 2682,41 m pelo córrego Guaiapó até o marco 42 de coordenada UTM (E): 410292,32 e UTM (N): 7410105,22; Deste segue com azimuth 169°50'30,49" e distância de 41,31 m até o marco 43 de coordenada UTM (E): 410299,60 e UTM (N): 7410064,56; Deste segue com azimuth 146°36'25,90" e distância de 190,24 m até o marco 44 de coordenada UTM (E): 410404,30 e UTM (N): 7409905,72; Deste segue com azimuth 236°1'40,05" e distância de 848,22 m pela rua Pion. Camilo Bulla até o marco 45 de coordenada UTM (E): 409700,87 e UTM (N): 7409431,75; Deste segue com azimuth 146°7'2,82" e distância de 396,64 m até o marco 46 de coordenada UTM (E): 409921,99 e UTM (N): 7409102,47; Deste segue com azimuth 236°18'7,46" e distância de 375,45 m pela av. Julio Limonta até o marco 47 de coordenada UTM (E): 409609,62 e UTM (N): 7408894,16; Deste segue com azimuth 198°59'23,78" e distância de 25,87 m pela rua Mario Gealh até o marco 48 de coordenada UTM (E): 409601,21 e UTM (N): 7408869,70; Deste segue com azimuth 127°13'48,31" e distância de 118,65 m pela rua Três Marias até o marco 49 de coordenada UTM (E): 409695,68 e UTM (N): 7408797,91; Deste segue com azimuth 198°1'6,89" e distância de 426,21 m até o marco 50 de coordenada UTM (E): 409563,11 e UTM (N): 7408392,85; Deste segue com azimuth 107°29'45,83" e distância de 18,79 m pela rua Rubens Sebastian Marin até o marco 51 de coordenada UTM (E): 409581,04 e UTM (N): 7408387,20; Deste segue com azimuth 195°59'51,84" e distância de 507,73 m até o marco 52 de coordenada UTM (E): 409454,21 e UTM (N): 7407895,65; Deste segue com azimuth 111°39'44,91" e distância de 148,71 m pela linha férrea até o marco 53 de coordenada UTM (E): 409592,14 e UTM (N): 7407840,08; Deste segue com azimuth 154°5'36,57" e distância de 457,85 m até o marco 54 de coordenada UTM (E): 409244,75 e UTM (N): 7407541,85; Deste segue com azimuth 175°15'40,17" e distância de 80,55 m até o marco 55 de coordenada UTM (E): 409253,02 e UTM (N): 7407461,73; Deste segue com azimuth 227°43'12,31" e distância de 5223,91 m pelo ribeirão Pinguim até o marco 56 de coordenada UTM (E): 407207,75 e UTM (N): 7403295,8; Deste segue com azimuth 162°57'53,18" e distância de 114,29 m pela av. Carmem Miranda até o marco 57 de coordenada UTM (E): 407241,24 e UTM (N): 7403186,52; Deste segue com azimuth 268°55'20,51" e distância de 211,52 m até o marco 58 de coordenada UTM (E): 407029,75 e UTM (N): 7403182,54; Deste segue com azimuth 1°15'39,74" e distância de 86,57 m pelo até o marco 59 de coordenada UTM (E): 407031,66 e UTM (N): 7403269,08; Deste segue com azimuth 299°43'12,31" e distância de 2306,28 m pelo ribeirão Pinguim até o marco 60 de coordenada UTM (E): 405016,85 e UTM (N): 7403477,84; Deste segue com azimuth 330°28'24,83" e distância de 643,99 m pelo córrego Cleópatra até o marco 61 de coordenada UTM (E): 404728,88 e UTM (N): 7404011,87; Deste segue com azimuth 244°24'45,03" e distância de 1221,24 m até o marco 62 de coordenada UTM (E): 403627,41 e UTM (N): 7403484,43; Deste segue com azimuth 202°1'21,81" e distância de 1125,32 m até o marco 63 de coordenada UTM (E): 403205,44 e UTM (N): 7402441,22; Deste segue com azimuth 296°24'39,71" e distância de 505,8 m pelo ribeirão Pinguim; a até o marco 64 de coordenada UTM (E): 402792,10 e UTM (N): 7402235,42; Deste segue com azimuth 327°43'27,68" e distância de 293,26 m pelo córrego Borba Gato até o marco 65 de coordenada UTM (E): 402819,06 e UTM (N): 7402479,46; Deste segue com azimuth 327°43'27,68" e distância de 1266,51 m pelo córrego Jumbo até o marco 66 de coordenada UTM (E): 403071,52 e UTM (N): 7403638,83; Deste segue com azimuth 242°18'2,81" e distância de 532,24 m até o marco 67 de coordenada UTM (E): 402596,23 e UTM (N): 7403399,30; Deste segue com azimuth 333°4'7,35" e distância de 831,16 m pela estrada São José até o marco 68 de coordenada UTM (E): 402219,78 e UTM (N): 7404140,32; Deste segue com azimuth 243°39'15,59" e distância de 777,95 m até o marco 69 de coordenada UTM (E): 401522,64 e UTM (N): 7403795,08; Deste segue com azimuth 156°23'49,74" e distância de 2422,52 m pelo córrego Borba Gato até o marco 70 de coordenada UTM (E): 402791,72 e UTM (N): 7402235,35; Deste segue com azimuth 208°14'54,11" e distância de 2314,25 m até o marco 71 de coordenada UTM (E): 402102,83 e UTM (N): 7400706,59; Deste segue com azimuth 334°17'41,49" e distância de 944,47 m pelo córrego dos Reis até o marco 72 de coordenada UTM (E): 401389,35 e UTM (N): 7401291,41; Deste segue com azimuth 216°51'6,78" e distância de 940,58 m por parte da rua Laércio Estevam dos Reis até o marco 73 de coordenada UTM (E): 400825,22 e UTM (N): 7400538,79; Deste segue com azimuth 297°43'35,49" e distância de 203,64 m até o marco 74 de coordenada UTM (E): 400644,96 e UTM (N): 7400633,53; Deste segue com azimuth 206°56'31,19" e distância de 418,75 m pela rua José Aran Torrente até o marco 75 de coordenada UTM (E): 400455,23 e UTM (N): 7400260,24; Deste segue com azimuth 297°4'35,09" e distância de 1516,19 m pela rua Clarisse Corsini da Silva até o marco 76 de coordenada UTM (E): 399105,22 e UTM (N): 7400950,37;

Deste segue com azimuth 207°19'2,16" e distância de 147,45 m pela av. Anderson José Mainardes até o marco 77 de coordenada UTM (E): 399037,55 e UTM (N): 7400819,37; Deste segue com azimuth 297°17'43,57" e distância de 712,72 m até o marco 78 de coordenada UTM (E): 398401,58 e UTM (N): 7401140,91; Deste segue com azimuth 338°3'14,83" e distância de 317,75 m pelo ribeirão Floriano até o marco 79 de coordenada UTM (E): 398258,26 e UTM (N): 7401422,49; Deste segue com azimuth 293°7'48,06" e distância de 772,9 m até o marco 80 de coordenada UTM (E): 397546,21 e UTM (N): 7401723,07; Deste segue com azimuth 356°58'3,99" e distância de 296,31 m pela av. Ângelo Bortolotto até o marco 81 de coordenada UTM (E): 397530,53 e UTM (N): 7402018,81; Deste segue com azimuth 243°20'44,57" e distância de 599,69 m até o marco 82 de coordenada UTM (E): 396994,45 e UTM (N): 7401750,02; Deste segue com azimuth 350°46'15,60" e distância de 315,98 m pelo córrego Tatupeba até o marco 83 de coordenada UTM (E): 396956,45 e UTM (N): 7402062,40; Deste segue com azimuth 286°48'6,23" e distância de 343,70 m até o marco 84 de coordenada UTM (E): 396627,42 e UTM (N): 7402161,76; Deste segue com azimuth 318°16'21,54" e distância de 553,61 m até o marco 85 de coordenada UTM (E): 396268,81 e UTM (N): 7402583,46; Deste segue com azimuth 238°2'0,21" e distância de 1385,42 m pela estrada Velha para Floriano até o marco 86 de coordenada UTM (E): 395115,75 e UTM (N): 7401818,64; Deste segue com azimuth 293°23'47,74" e distância de 407,24 m até o marco 87 de coordenada UTM (E): 394742,00 e UTM (N): 7401980,36; Deste segue com azimuth 31°38'56,28" e distância de 15,47 m pelo córrego Patu até o marco 88 de coordenada UTM (E): 394751,25 e UTM (N): 7401992,67; Deste segue com azimuth 335°21'43,36" e distância de 169,95 m até o marco 89 de coordenada UTM (E): 394712,93 e UTM (N): 7402157,93; Deste segue com azimuth 54°38'21,88" e distância de 1733,13 m até o marco 90 de coordenada UTM (E): 396127,22 e UTM (N): 7403158,62; Deste segue com azimuth 257°18'24,46" e distância de 833,25 m pela rua Yoshio Mizuta até o marco 91 de coordenada UTM (E): 395315,07 e UTM (N): 7402975,53; Deste segue com azimuth 269°12'15,40" e distância de 288,69 m pela rua Yoshio Mizuta até o marco 92 de coordenada UTM (E): 395026,41 e UTM (N): 7402971,52; Deste segue com azimuth 255°41'20,25" e distância de 405,48 m pela rua Yoshio Mizuta até o marco 93 de coordenada UTM (E): 394633,51 e UTM (N): 7402871,29; Deste segue com azimuth 346°43'24,95" e distância de 366,62 m pela rua Yoshio Mizuta até o marco 94 de coordenada UTM (E): 394549,31 e UTM (N): 7403228,11; Deste segue com azimuth 77°36'23,68" e distância de 212,08 m até o marco 95 de coordenada UTM (E): 394756,45 e UTM (N): 7403273,63; Deste segue com azimuth 341°46'6,69" e distância de 1146,96 m até o marco 96 de coordenada UTM (E): 394397,61 e UTM (N): 7404363,01; Deste segue com azimuth 85°38'44,80" e distância de 3602,44 m pelo ribeirão Paiçandu até o marco 97 de coordenada UTM (E): 397312,34 e UTM (N): 7405637,15; Deste segue com azimuth 294°23'34,00" e distância de 2459,09 m pelo limite dos municípios de Maringá e Paiçandu até o marco 98 de coordenada UTM (E): 395067,72 e UTM (N): 7406641,52; Deste segue com azimuth 71°53'51,10" e distância de 292,2 m pela estrada Velha para Paissandu até o marco 99 de coordenada UTM (E): 395345,45 e UTM (N): 7406732,31; Deste segue com azimuth 335°47'26,25" e distância de 1127,03 m até o marco 100 de coordenada UTM (E): 394883,29 e UTM (N): 7407760,22; Deste segue com azimuth 93°1'31,77" e distância de 4124,73 m pelo ribeirão Bandeirantes do Sul até o marco 101 de coordenada UTM (E): 398268,04 e UTM (N): 7410410,03; Deste segue com azimuth 30°44'6,44" e distância de 1138,03 m pelo córrego Birigui até o marco 102 de coordenada UTM (E): 398445,00 e UTM (N): 7410741,28; Deste segue com azimuth 312°12'46,58" e distância de 219,95 m até o marco 103 de coordenada UTM (E): 398282,09 e UTM (N): 7410889,06; Deste segue com azimuth 42°26'49,68" e distância de 408,52 m até o marco 1 de coordenada UTM (E): 398557,81 e UTM (N): 7411190,51; localizado na rodovia BR-376, ponto inicial da descrição do perímetro, fechando o perímetro.

IV - Mapa:



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE IGUATEMI

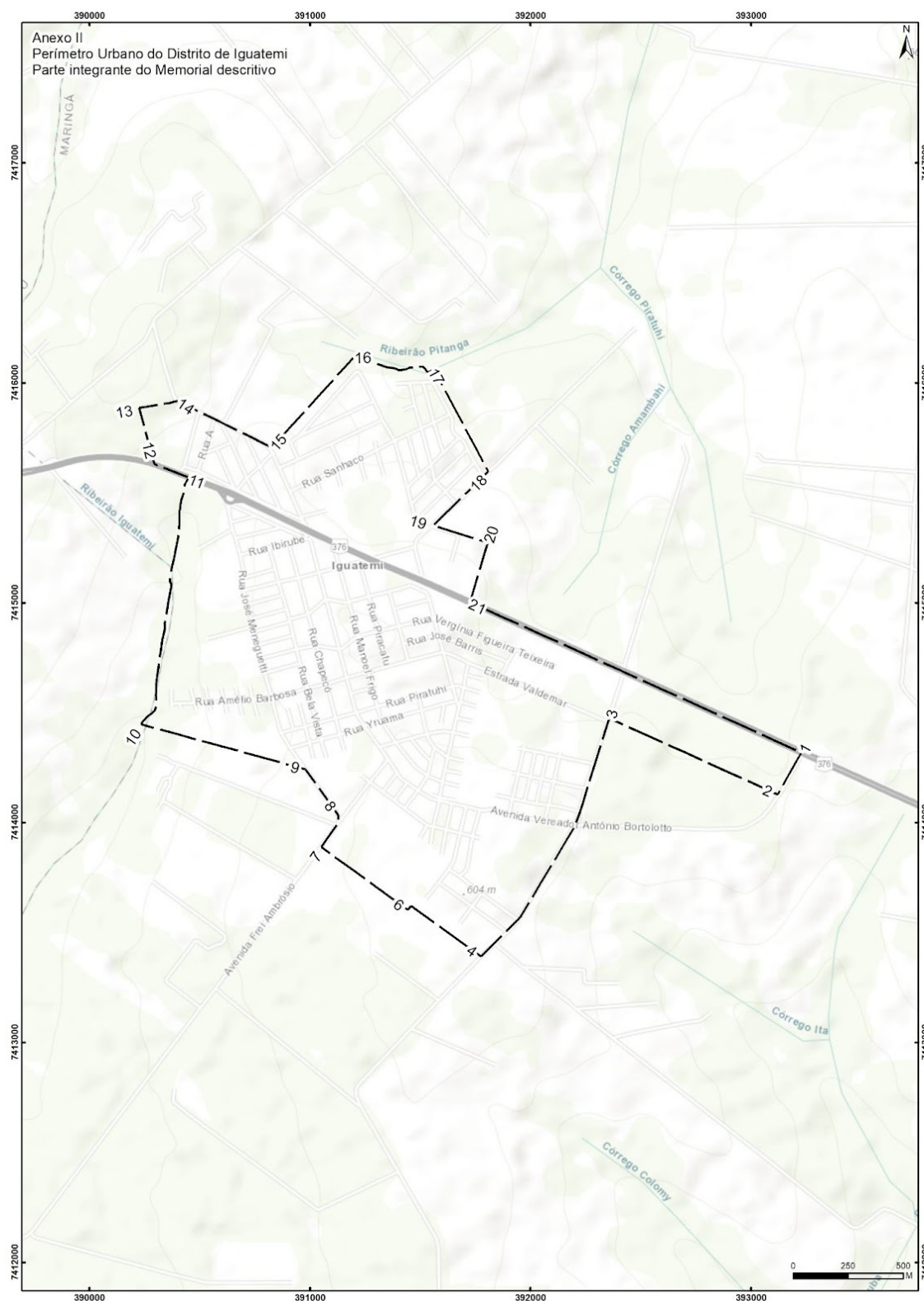
I - Área (ha): 355,07 ha.

II - Perímetro (m): 10694,42 m.

III - Memorial: O Perímetro Urbano do Distrito de Iguatemi inicia-se no marco denominado 1,

localizado na rodovia BR-376 de coordenada UTM (E): 393226,92 e UTM (N): 7414318,45 (fuso 22 sul); Deste segue com azimuth 209°9'30,84" e distância de 218,29 m pela estrada 140 até o marco 2 de coordenada UTM (E): 393120,56 e UTM (N): 7414127,82; Deste segue com azimuth 294°22'35,39" e distância de 839,1 m. até o marco 3 de coordenada UTM (E): 392356,26 e UTM (N): 7414474,15; Deste segue com azimuth 197°17'49,53" e distância de 1248,9 m. pela estrada Colombo até o marco 4 de coordenada UTM (E): 391775,86 e UTM (N): 77413390,46; Deste segue com azimuth 305°59'2,78" e distância de 393,34 m. até o marco 5 de coordenada UTM (E): 391457,57 e UTM (N): 7413621,57; Deste segue com azimuth 215°19'39,66" e distância de 23,91 m. até o marco 6 de coordenada UTM (E): 391443,75 e UTM (N): 7413602,06; Deste segue com azimuth 306°8'4,00" e distância de 485,91 m. até o marco 7 de coordenada UTM (E): 391051,31 e UTM (N): 7413888,60; Deste segue com azimuth 34°32'3,21" e distância de 174,57 m pela estrada da Usina até o marco 8 de coordenada UTM (E): 391124,63 e UTM (N): 7414038,84; Deste segue com azimuth 324°25'9,92" e distância de 250,58 m pela Al. José Meneguetti até o marco 9 de coordenada UTM (E): 390978,83 e UTM (N): 7414242,64; Deste segue com azimuth 285°18'39,44" e distância de 773,32 m. até o marco 10 de coordenada UTM (E): 390232,96 e UTM (N): 7414446,84; Deste segue com azimuth 35°40'26,93" e distância de 1169,61 m. pelo ribeirão Iguatemi até o marco 11 de coordenada UTM (E): 390450,72 e UTM (N): 7415569,73; Deste segue com azimuth 291°14'50,01" e distância de 167,59 m. pela rodovia BR-376 até o marco 12 de coordenada UTM (E): 390294,46 e UTM (N): 7415630,25; Deste segue com azimuth 345°12'15,25" e distância de 265,14 m. até o marco 13 de coordenada UTM (E): 390224,87 e UTM (N): 7415886,1; Deste segue com azimuth 80°52'50,10" e distância de 184,97 m até o marco 14 de coordenada UTM (E): 390406,50 e UTM (N): 7415920,10; Deste segue com azimuth 124°24'52,75" e distância de 471,46 m. pela Av. Ver. Antonio Bortolotto até o marco 15 de coordenada UTM (E): 390825,49 e UTM (N): 7415704,57; Deste segue com azimuth 42°6'27,97" e distância de 557,31 m. até o marco 16 de coordenada UTM (E): 391199,18 e UTM (N): 7416118,03; Deste segue com azimuth 109°41'51,70" e distância de 392,14 m. pelo córrego Pitanga até o marco 17 de coordenada UTM (E): 391558,45 e UTM (N): 7416067,24; Deste segue com azimuth 152°1'46,50" e distância de 532,46 m. até o marco 18 de coordenada UTM (E): 391808,19 e UTM (N): 7415596,98; Deste segue com azimuth 225°29'33,98" e distância de 351,14 m. pela Av. Pion. José Fabiano Gil até o marco 19 de coordenada UTM (E): 391557,76 e UTM (N): 7415350,83; Deste segue com azimuth 107°26'36,02" e distância de 260,03 m. até o marco 20 de coordenada UTM (E): 391805,84 e UTM (N): 7415272,88; Deste segue com azimuth 196°41'26,20" e distância de 282,61 m. até o marco 21 de coordenada UTM (E): 391724,67 e UTM (N): 7415002,17; Deste segue com azimuth 114°25'27,21" e distância de 1650,52 m. pela rodovia BR-376 até o marco 1 de coordenada UTM (E): 393226,92 e UTM (N): 7414318,45; localizado na rodovia BR-376, ponto inicial da descrição do perímetro, fechando o perímetro.

IV - Mapa:



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE FLORIANO

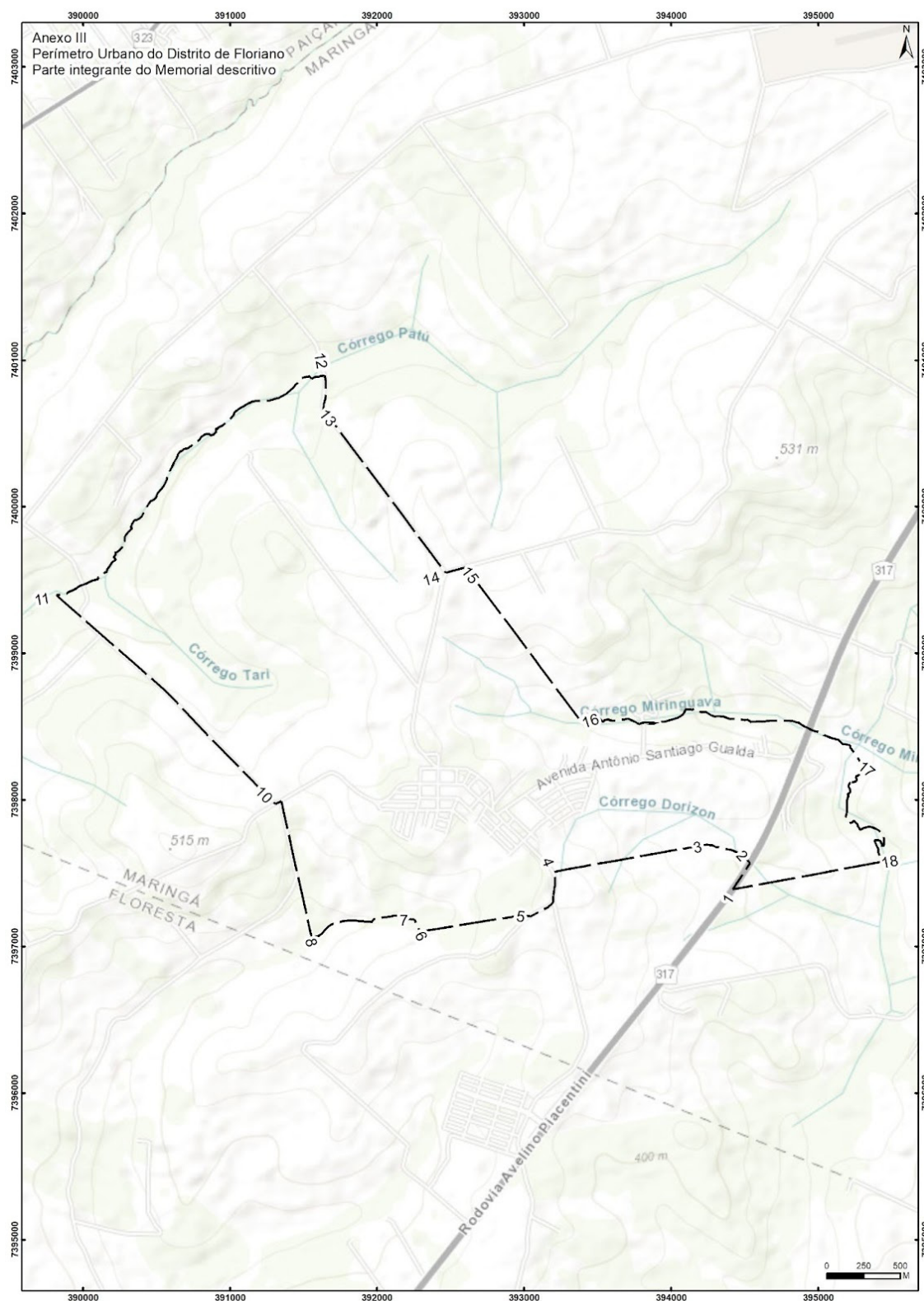
I - Área (ha): 920,11 ha.

II - Perímetro (m): 16647,78 m.

III - Memorial: O Perímetro Urbano do Distrito de Floriano inicia-se no marco denominado 1, localizado na rodovia PR-317 de coordenada UTM (E): 394419,47 e UTM (N): 7397389,75 (fuso 22 sul);

Deste segue com azimuth 32°58'7,05" e distância de 214,23 m pela rodovia PR-317 até o marco 2 de coordenada UTM (E): 394536,05 e UTM (N): 7397569,48; Deste segue com azimuth 317°52'1,45" e distância de 323,08 m pelo córrego Dorizon até o marco 3 de coordenada UTM (E): 394250,56 e UTM (N): 7397696,93; Deste segue com azimuth 259°49'45,56" e distância de 1071,68 m até o marco 4 de coordenada UTM (E): 393196,88 e UTM (N): 7397304,71; Deste segue com azimuth 212°32'6,24" e distância de 387,37 m pela estrada Velha para Floriano e estrada São Pedro até o marco 5 de coordenada UTM (E): 393045,89 e UTM (N): 7397205,38; Deste segue com azimuth 276°40'25,36" e distância de 762,81 m até o marco 6 de coordenada UTM (E): 392291,78 e UTM (N): 7397101,52; Deste segue com azimuth 334°59'35,49" e distância de 91,66 m até o marco 7 de coordenada UTM (E): 392253,04 e UTM (N): 7397184,59; Deste segue com azimuth 269°53'37,88" e distância de 753,19 m pelo córrego Caravelas até o marco 8 de coordenada UTM (E): 391554,34 e UTM (N): 7397058,85; Deste segue com azimuth 347°28'42,69" e distância de 954,23 m até o marco 9 de coordenada UTM (E): 391347,45 e UTM (N): 7397990,38; Deste segue com azimuth 244°18'50,04" e distância de 44,1 m pela estrada Caxias até o marco 10 de coordenada UTM (E): 391307,71 e UTM (N): 7397971,27; Deste segue com azimuth 315°30'21,80" e distância de 2063,46 m pela estrada da Escola até o marco 11 de coordenada UTM (E): 389817,70 e UTM (N): 7399396,25; Deste segue com azimuth 80°10'29,00" e distância de 2605,3 m pelo córrego Patu até o marco 12 de coordenada UTM (E): 391643,23 e UTM (N): 7400894,78; Deste segue com azimuth 170°17'49,53" e distância de 237,12 m pela estrada Santa Luz até o marco 13 de coordenada UTM (E): 391635,48 e UTM (N): 7400659,93; Deste segue com azimuth 143°12'46,69" e distância de 1388,1 m pela estrada Santa Luz até o marco 14 de coordenada UTM (E): 391635,48 e UTM (N): 7400659,93; Deste segue com azimuth 74°11'33,62" e distância de 143,16 m pela estrada velha Maringá-Floriano até o marco 15 de coordenada UTM (E): 393381,17 e UTM (N): 7398540,77; Deste segue com azimuth 148°51'27,43" e distância de 1317,43 m até o marco 16 de coordenada UTM (E): 393388,52 e UTM (N): 7398528,60; Deste segue com azimuth 72°35'17,09" e distância de 2122,19 m pelo córrego Miringuava até o marco 17 de coordenada UTM (E): 395287,89 e UTM (N): 7398253,20; Deste segue com azimuth 129°53'52,21" e distância de 1147,02 m pelo ribeirão Floriano até o marco 18 de coordenada UTM (E): 395424,14 e UTM (N): 7397575,27; Deste segue com azimuth 259°32'15,38" e distância de 1021,66 m até o marco 1 de coordenada UTM (E): 394419,47 e UTM (N): 7397389,75; localizado na rodovia PR-317, ponto inicial da descrição do perímetro, fechando o perímetro.

IV - Mapa:



ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA VILA JARDIM SÃO DOMINGOS

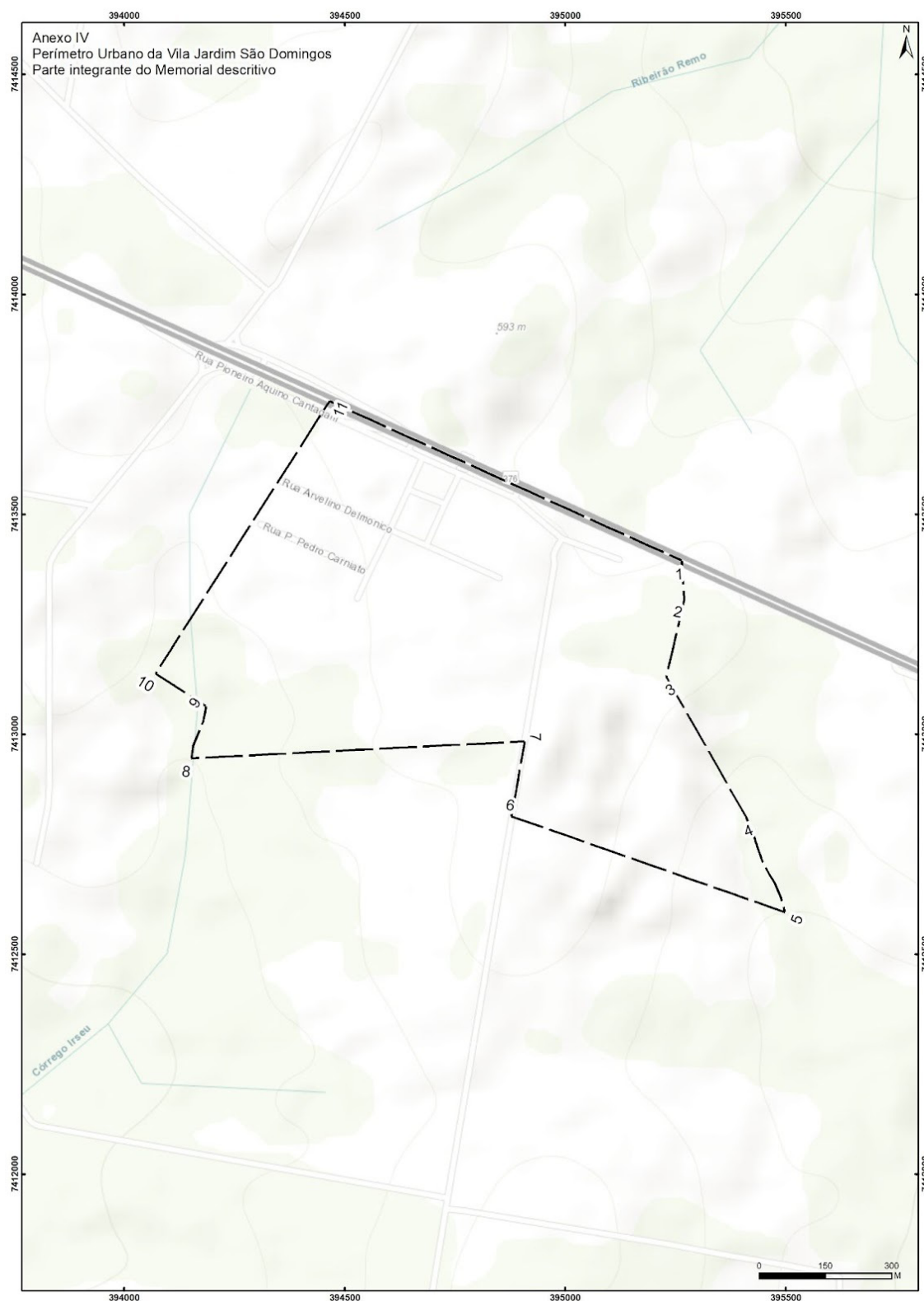
I - Área (ha): 79,41 ha.

II - Perímetro (m): 4327,14 m.

III - Memorial: O Perímetro Urbano da Vila Jardim São Domingos inicia-se no marco

denominado 1, localizado na rodovia BR-376 de coordenada UTM (E): 395263,79 e UTM (N): 7413395,06 (fuso 22 sul); Deste segue com azimuth 176°22'15,63" e distância de 89,26 m até o marco 2 de coordenada UTM (E): 395269,44 e UTM (N): 7413305,99; Deste segue com azimuth 192°59'49,88" e distância de 180,11 m até o marco 3 de coordenada UTM (E): 395228,93 e UTM (N): 7413130,50; Deste segue com azimuth 150°25'26,19" e distância de 367,07 m até o marco 4 de coordenada UTM (E): 395410,11 e UTM (N): 7412811,25; Deste segue com azimuth 166°31'1,05" e distância de 233,75 m pelo córrego Pixiricussu até o marco 5 de coordenada UTM (E): 395497,58 e UTM (N): 7412595,44; Deste segue com azimuth 289°22'24,67" e distância de 656,47 m até o marco 6 de coordenada UTM (E): 394878,28 e UTM (N): 7412813,21; Deste segue com azimuth 9°51'21,52" e distância de 173,09 m pela estrada São Domingos até o marco 7 de coordenada UTM (E): 394907,91 e UTM (N): 7412983,75; Deste segue com azimuth 267°5'29,35" e distância de 756,36 m até o marco 8 de coordenada UTM (E): 394152,53 e UTM (N): 7412945,37; Deste segue com azimuth 22°34'23,08" e distância de 124,33 m pelo córrego Xaréu até o marco 9 de coordenada UTM (E): 394184,84 e UTM (N): 7413064,39; Deste segue com azimuth 302°52'30,01" e distância de 135,45 m até o marco 10 de coordenada UTM (E): 394071,08 e UTM (N): 7413137,91; Deste segue com azimuth 32°27'48,88" e distância de 734,31 m até o marco 11 de coordenada UTM (E): 394465,23 e UTM (N): 7413757,47; Deste segue com azimuth 114°24'35,18" e distância de 876,94 pela rodovia BR-376 até o marco 1 de coordenada UTM (E): 395263,79 e UTM (N): 7413395,06; localizado na rodovia BR-376, ponto inicial da descrição do perímetro, fechando o perímetro.

IV - Mapa:



ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA VENDA DUZENTOS

I - Área (ha): 85,072 ha.

II - Perímetro (m): 4897,84 m.

III - Memorial: O Perímetro Urbano da Zona Duzentos inicia-se no marco denominado 1, localizado na rodovia PR-317 de coordenada UTM (E): 408073,98 e UTM (N): 7416111,21 (fuso 22 sul); Deste segue com azimute 12°16'51,44" e distância de 155,54 m pela rodovia PR-317 até o marco 2 de

coordenada UTM (E): 408088,75 e UTM (N): 7416265,65; Deste segue com azimuth 303°29'39,63" e distância de 436,89 m até o marco 3 de coordenada UTM (E): 407720,42 e UTM (N): 7416500,60; Deste segue com azimuth 251°59'3,65" e distância de 1420,79 m pelo córrego Jutahy até o marco 4 de coordenada UTM (E): 406624,73 e UTM (N): 7417285,09; Deste segue com azimuth 346°23'57,27" e distância de 36,51 m pela córrego das Rosas até o marco 5 de coordenada UTM (E): 406616,15 e UTM (N): 7417320,581; Deste segue com azimuth 97°48'43,49" e distância de 1542,19 até o marco 6 de coordenada UTM (E): 408143,77 e UTM (N): 7417109,14; Deste segue com azimuth 144°36'37,69" e distância de 632,71 pela estrada 200 até o marco 7 de coordenada UTM (E): 408504,98 e UTM (N): 7416600,67; Deste segue com azimuth 217°14'7,91" e distância de 682,22 pela estrada Morangueira e segue contornando a rotatória na rodovia PR-317 até o marco 1 de coordenada UTM (E): 408073,98 e UTM (N): 7416111,21; localizado na rodovia PR-317, ponto inicial da descrição do perímetro, fechando o perímetro.

IV - Mapa:

